

ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA

Estudo Técnico Preliminar 166/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00083281/2026-98

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de **Andador**, em atendimento à demanda judicial de P.M.S.G. de acordo com Processo 1003816-61.2023.8.26.0197 da 1a. Vara do Foro de Francisco Morato da Comarca de Francisco Morato.

2.2 A necessidade da aquisição deve-se ao cumprimento da determinação judicial, anexa aos autos do Processo **SEI 024.00083281/2026-98**. No relatório médico do paciente consta que P.M.S.G., com 11 anos de idade, é portador de paralisia cerebral, hidrocefalia e TEA.

2.3 A órtese solicitada destina-se à melhora na execução das necessidades básicas do dia a dia, bem como para sua locomoção.

2.4 Informamos que a órtese pleiteada já foi objeto de aquisição no Processo 024.000146379/2025-82, sendo empenhado através da Nota de Empenho 2025NE02938. De acordo com relato encartado ao mencionado processo, a empresa contratada atrasou a entrega em mais de 60 dias. Por este motivo, está sendo instaurado novo processo para a aquisição do equipamento, visando o atendimento do paciente, bem como o cumprimento da determinação judicial.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação das Demandas Estratégicas do SUS - CODES	Célia Rosa Cerqueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os itens deverão possuir Registro na ANVISA;

4.2 O prazo de entrega do bem deverá ser de até 70 (setenta) dias corridos, após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

4.3 O material deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, com a prestação de assistência técnica consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com a periodicidade definida pelo fabricante. Havendo a necessidade da reposição do material, esta deve ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.4 Será de responsabilidade da Contratada a montagem ou possível adaptação do equipamento, bem como durante o período de garantia, oferecer assistência técnica consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com as periodicidades definidas pelos fabricantes, no aceite deles;

4.5 O produtos deverá ser entregue novo, sem uso, com componentes e acessórios 100% novos;

4.6 O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Almoxarifado da Unidade de Dispensação Tenente Pena, à Rua Tenente Pena, 110 - Bairro: Bom Retiro - São Paulo – SP, com agendamento prévio através do e-mail agendamento@udtp.org.br, - horário: 08:00 - 17:00 horas

Exigências Técnicas

4.7 Cópia da publicação em Diário Oficial da União do registro do produto ou cópia do registro do sítio eletrônico da Anvisa, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as

petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

4.8 Catálogos/folders dos produtos contendo suas especificações técnicas, para análise e comparação com as especificações descritas no Anexo I.

Documentos necessários para habilitação técnica

As empresas deverão apresentar a seguinte documentação, conforme descrito abaixo:

- Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada) e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.
- Autorização de funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (atualizada) ou a equivalente publicação no Diário Oficial da União. a seguinte documentação

5. Levantamento de Mercado

Para a elaboração deste ETP consideramos as necessidades dos bens, objeto das futuras aquisições, e visamos o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e modalidade para as aquisições, em concomitância com as soluções que melhor atendam os requisitos.

Esclarecemos que não existem Atas de Registro de Preços para órteses que exigem adaptação e/ou ajuste para o paciente.

A escolha da solução se deu através de pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado. Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou, por experiência e após estudos, que para aquisição de órteses para atendimento de mandados judiciais, predominam três tipos de soluções:

Solução 01 - Contratação Através de Licitação - De modo geral, a aquisição de materiais por intermédio de licitação traz, na maioria das vezes, o ganho econômico, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração em Edital.

Solução 02: Dispensa de Licitação - De acordo com a Lei no 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para compras de bens que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou em situações emergenciais.

Solução 03 - Contratação através de Inexigibilidade - Por intermédio de Inexigibilidade, a medida é adotada quando a sentença judicial determina a(s) marca(s) do(s) produto(s) a ser(em) adquiridos, e quando estas marcas se tratam de fornecedores exclusivos.

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Solução 1 - A regra na Administração Pública é licitar, sendo esta solução a mais viável e adequada neste caso, pois os itens não são comercializados por fornecedor exclusivo.

Solução 2 – O valor estimativo, segundo a pesquisa preliminar anexa, ultrapassa o teto estipulado em lei. **Mas, existe cobrança judicial para o fornecimento do item, caracterizando urgência no atendimento, conforme documento anexo ao Processo SEI nº 024.00083281/2026-98**

Solução 3 - Não foi identificado nos autos nenhum indicativo de dispensação de produto com marca fornecida por empresa única, não representando necessidade de aquisição com inexigibilidade de concorrência entre empresas.

CONCLUSÃO: Visando o cumprimento da determinação judicial e considerando o acionamento judicial, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 2 - Dispensa de Licitação, no inciso VIII, que estabelece a hipótese de **dispensa de licitação para contratações emergenciais**. A órtese pleiteada é de extrema necessidade para o bem estar do autor e já houve tentativa de aquisição através do Processo 024.00146379/2025-85 - Nota de Empenho 2025NE02938, com grande atraso de entrega por parte da empresa contratada, motivo pelo qual serão aplicadas as sanções cabíveis.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 Aquisição de Andador em atendimento à determinação judicial de P.M.S.G.
- 6.2 A necessidade da aquisição foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- 6.3 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
- 6.4 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 deste ETP.
- 6.5 A aquisição seguirá as disposições previstas no Termo de Referência que fará parte do processo licitatórios.
- 6.6 Os objetivos deste processo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.
- 6.7 Salientamos ainda que a aquisição dos bens é essencial à qualidade de vida do paciente, sendo de responsabilidade desta Administração providenciar o devido atendimento ao autor, em cumprimento à determinação judicial.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades demandadas para os itens basearam-se no relatório médico apresentado pelo autor no Processo 1003816-61.2023.8.26.0197 da 1a. Vara do Foro de Francisco Morato da Comarca de Francisco Morato, conforme segue:

ITEM	SCODES	SIAFÍSICO	CÓD COMPRAS GOV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD. UF	QTD
1	3D04489/ 28/71358/ 04/28463	3403980	623815	Andador Treinador de Marcha, com suporte de mãos ergonômico, <u>Itens:</u> Manopla, Selim dobrável, Apoio Ergonômico de quadril, Barra de mãos, Separador de pernas com alça, Barra guia de direção, Assento dobrável, Apoio lombar, Barra de peso, Suporte de braço, Suporte pélvico, Suporte de quadril ergonômico rígido, Suporte de tronco Tamanho Médio, modelo Grillo – Ormesa - Marca Kapra	Unid	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 98.000,00

8.1 A Estimativa dos valores abaixo foi realizada com base em pesquisa prévia de valores, conforme segue:

ITEM	SCODES	SIAFÍSICO	CÓD COMPRAS GOV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD. UF	QTD	Valor Unit	Valor total

				Andador				
				Treinador de Marcha, com suporte de mãos ergonômico,				
				<u>Itens:</u>				
1	3D04489/ 28/71358/ 04/28463	3403980	623815	Manopla, Selim dobrável, Apoio Ergonômico de quadril, Barra de mãos, Separador de pernas com alça, Barra guia de direção, Assento dobrável, Apoio lombar, Barra de peso, Suporte de braço, Suporte pélvico, Suporte de quadril ergonômico rígido, Suporte de tronco	Unid	1	98.000,00	98.000,00
				Tamanho Médio, modelo Grillo – Ormesa - Marca Kapra				

TOTAL: R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)

8.2 A elaboração da Pesquisa de Preços preliminar, apurada para esta aquisição, encontra-se anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não será admitido o parcelamento na entrega dos itens, considerando tratar-se de item único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se inserem outras contratações correlatas e/ou interdependentes para esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no tópico deste Estudo Técnico Preliminar.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações do Documento Formalizador de Demanda nº 188/2026 - Contratação nº 090102-755 /2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- visar o bem estar do autor;
- evitar maiores danos ao paciente que já tem a saúde debilitada;
- melhora da mobilidade, da qualidade de vida e desenvolvimento das funções pretendidas pelo paciente;
- cumprimento das determinações judiciais

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e nem para os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudo Técnico Preliminar. Também não serão necessárias capacitações para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização do recebimento do objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais resultantes desta Contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a realização de contratações diretas para aquisição de Órteses mostram-se viáveis tecnicamente, tendo em vista que o fornecimento será realizado por empresa especializada neste tipo de equipamento, bem como é demonstrado por contratos anteriores, todos bem sucedidos, firmados pela SES para o atendimento de Ações Judiciais análogas a esta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSIRIS DE ALMEIDA

Diretor Técnico I



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 15:49:37.

VANALICE PAULINO

Enfermeira - respondendo pela área de Planejamento



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 14:29:19.